



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 294, DE 28/11/1975

Aprova plantas de loteamento.

A Câmara Municipal de Itatiaiçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aprovadas as plantas de loteamento das quadras 1, 2, 9 e 10, situadas na zona central da cidade de Itatiaiçu, bem como das quadras 1, 2 e 3 do Bairro Robert Kennedy - Cidade, conforme projetos elaborados na escala 1:500.

Art. 2º - Fica igualmente aprovada a planta dos lotes do Patrimônio Municipal localizados no Bairro Castelo Branco, nesta Cidade, conforme projeto elaborado na escala 1:500.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 28 DE NOVEMBRO DE 1975.

- Ilson Moraes da Silva -
Prefeito Municipal